

Lei nº 086, de 19 de abril de 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE HOSPITALAR CORONEL DICO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro à Sociedade Hospitalar Coronel Dico de Coronel Barros, no valor de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais).

Parágrafo Único - A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do recebimento do auxílio.

Art.2º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais) na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SEC.MUN.DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO: 13 - SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA: 75 - SAÚDE

SUB-PROGRAMA: 428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Atividade: 2.032 - APOIAR AÇÕES DE SAÚDE

Rubrica: 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....CR\$ 1.000.000,00

Art.3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o Executivo da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SEC.MUN.EDUC.CULTURA

FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 48 - CULTURA

SUB-PROGRAMA: 247 - DIFUSÃO CULTURAL

Atividade: 2.015 - APOIAR A CULTURA POPULAR

Rubrica: 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....CR\$ 1.000.000,00

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em dezenove de abril de mil novecentos e noventa e quatro.

  
Olivar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Bianor Pires

Sec.Mun..de Administração  
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS  
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO PUGAR DE  
COSTUME EM 19/04/74

BIANOR PIRES  
Sec. Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CAMPUS DE SAÚDE  
RUA ... Nº ...  
CAMPUS DE SAÚDE

... de saúde municipal ...  
... de saúde municipal ...

... de saúde municipal ...  
... de saúde municipal ...

... de saúde municipal ...  
... de saúde municipal ...

... de saúde municipal ...  
... de saúde municipal ...

... de saúde municipal ...  
... de saúde municipal ...

... de saúde municipal ...  
... de saúde municipal ...

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CAMPUS DE SAÚDE  
RUA ... Nº ...  
CAMPUS DE SAÚDE